"Pinga-fogo", discursos

sem apartes

BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

"Pinga-fogo" é a denominação dada, há muitos anos, por parlamentares e jornalistas, à parte das ses-

sões da Câmara — e agora da Constituinte - destinada a pequenos discursos, de cinco minutos cada, sem direito a apartes. Esta expressão, é claro, não consta de nenhuma norma escrita. O Regimento Interno diz apenas que a primeira hora das sessões da Časa, denominada "pequeno expediente", destina-se a "breves comunicações" feitas no máximo em cinco minutos, sem apartes, por oradores previamente inscritos. Nas normas provisórias da Constituinte consta que, aberta a sessão e lido o expediente, "cada constituinte terá direito a usar da palavra por cinco minutos (...) durante as duas primeiras horas (...), não sendo admitidos apartes. Pouca coisa se pode esperar de um discurso tão curto, ainda mais sendo vedada a contestação ao orador. Esses pronunciamentos prestam-se mais a "recados" para o eleitorado. É a oportunidade de os deputados (ou constituintes) pode-

áreas.
É também a hora em que muitos aproveitam para fazer "desabafos", às vezes exacerbados — daí o nome "pinga-fogo". Foi no "pinga-fogo", om 1068 que Márcio Moreiro Alves.

rem fazer reclamações ou defender pequenas reivindicações de suas

em 1968, que Márcio Moreira Alves sugeriu um boicote contra os militares, que resultou no AI-5. Também no "pinga-fogo", o ex-deputado Mário Juruna fez um discurso que quase lhe custou o mandato, por chamar os ministros de "ladrões".